



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 079/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 079/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º. 038/2023

## EDITAL RETIFICADO

### AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, n.º 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por item**, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação.

**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/08/2023 às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min. do dia 21/08/2023

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.***

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 27 de julho de 2023

Marcelo José Batista dos Santos Lino  
Pregoeiro Oficial  
Portaria n.º. 237/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

#### IMPORTANTE:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação.

**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/08/2023 às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min. do dia 21/08/2023.

**LOCAL:** <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

### 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.”

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**3.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

**3.5.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.6.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

**3.7.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

**a) para todas as empresas:**

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

**3.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo III)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo IV)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

### 4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

**4.2.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.3.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

**4.4.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8.** Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) item (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**7.5.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.**

**7.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.21.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

**7.30.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.31.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**7.32.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**7.33.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**7.34.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### 8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.2.** Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**8.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

**8.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**8.5.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

**8.5.1.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a).** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b).** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c).** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
- d).** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**8.6.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

**8.7.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.8.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**8.9.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 9 - DO JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**9.2.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.4.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**9.6.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**9.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

### 11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

#### 11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

**a1).** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

**c)** Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**h)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

### **11.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido o objeto constante desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados. **(Modelo de atestado Anexo VI),**

**b)** Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar **correlatos, devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União.**

**11.4.1.** Caso o licitante seja dispensado do Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei.

### **11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(Modelo de Declaração do Anexo III);**

**b)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Modelo de Declaração do Anexo IV);**

**c).** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. **(este documento deverá ser apresentado apenas para assinatura da ARP/Contrato).**

**11.5.1. As declarações de que as alíneas “a” e “b”, do referido item, poderão ser substituídas pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.**

**11.5. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial**

**11.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**11.7.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**11.8.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**11.9.** A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

**11.11.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**11.12.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para início da sessão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

**11.13.** Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**OBSERVAÇÃO:** Segundo o livro "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- . Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- . Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- . No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- . Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

### 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**12.2.2.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será até o 10 (décimo) dia útil, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

**12.3.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.9.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**12.10.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

**12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:** a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que não apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

### 13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**13.1.** Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**13.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

**13.4.** Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá ***impugnar*** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

**13.5.** As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**13.7.** Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

**13.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.9.** Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo a ser concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de ***recorrer*** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.10.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.11.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.12.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**13.13.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.14.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**13.15.** Os **recursos** poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio - MT firmará A Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

**15.2.** O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

**15.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

### 16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.2.** As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**16.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 17 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**17.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**17.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCMT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**17.4.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**17.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.4.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

**17.4.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**17.5.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**17.6.** A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

**17.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**17.8.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**17.9.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**17.10.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### 19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital.

### 20 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência **(Anexo I)** deste edital.

### 21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

22.3. O prazo mencionado no item 22.2 não será superior a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

**22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.14.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.18.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

**22.19.** Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

### 23 - DOS ANEXOS

**23.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo II.
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - Anexo III
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo IV.
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo V.
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: Anexo VI.

### 24 - DO FORO

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 27 de julho de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 079/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 038/2023

Solicitação: 2286, 2287, 2288, 2289, 2290 e 2291/2023

Número da coleta: 212/2023

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamento/material permanente Hospitalar, Odontológico, Fisioterapia e Laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica pela necessidade de prover os recursos de equipamentos/materiais para propiciar a organização e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde para que possa dar continuidade aos atendimentos prestados aos munícipes.

2.2. Considerando que os equipamentos atenderam as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete, as Unidades de Saúde da Família, Saúde Bucal, Laboratório Municipal e Centro de Especialidades Municipal

2.3. Cabe ressaltar ainda que os equipamentos médicos estão em constante evolução e é dever da administração procurar manter o melhor atendimento usando as melhores tecnologias disponíveis, desde que isso não impacte negativamente nas contas públicas.

2.4. Portanto, é viável e indicado do ponto de vista da economicidade e continuidade do serviço público essencial a aquisição de equipamentos/material permanente

2.5. Tendo em vista o enquadramento das aquisições ora pretendidas nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, opta-se pela sistemática do Sistema de Registro de Preços.

#### 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas, os Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e o Decreto Municipal nº 027/2015, seguindo a regras do denominado "Sistema de Registro de Preços".

3.2. Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES:**

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos equipamentos/materiais a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
01	16-06-6788	257470-5	UN	02	Abridor de gesso em aço Inox 304, tamanho (comprimento x largura x altura); 27 x 8 x 8 cm. Com registro na ANVISA.	536,65
02	01-18-3854	425471-6	UN	03	Andador para fisioterapia - andador de alumínio polido com rodas, fixo e dobrável, adulto, acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	580,00
03	01-18-3747	00035815	UN	02	Aparelho de raio infravermelho de mesa para fisioterapia. Para o relaxamento muscular, através de calor superficial. Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 0,56 x 0,56 m, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz. Refletor de alumínio anodizado. Regulável na altura. Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Acompanha lâmpada de 150w. (110 ou 220 volts). Dimensões base: 56 cm x 56 cm; altura: mínima: 1,05 m - máxima: 1,45 m.	310,00
04	01-18-0091	114210-0	UN	05	Aparelho de raios infravermelho para fisioterapia - modelo pedestal, estrutura em aço carbono; com rodas: PVC em alta durabilidade; pintura: Eletrostática; com peso aproximado: 3 kg. Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação voltagem - Bivolt; Altura Regulável aproximada de - Max: 135cm e Min: 85 cm Base - com rodízios; Dimensões aproximadas de 90 x 30 x 30 cm (C x L x E). Acompanha lâmpada.	1.299,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

05	01-18-3866	399731-6	UN	02	<p>Aparelho Laser para fisioterapia, com 2 canetas (Potência Caneta LASER 904 nm 50W e Caneta LASER 830 nm 10mW), digital, abrange todos os tratamentos da Laser terapia e Laser acupuntura, Controle através de teclas soft touch e visualização de todos os parâmetros em display LCD. Aplicação pontual com programação automática da densidade energética em até 15 joules/cm<sup>2</sup>. Possui protocolos pré-programados para otimizar os tratamentos e a utilização. A alimentação do aparelho é através do sistema Full Range, que permite ligá-lo em qualquer tensão de rede entre 110V e 220V. Modo de Operação Contínuo e Pulsado. Dosimetria Automática. Em densidade energética e em minutos. Tensão AC de Alimentação Bivolt com comutação manual: 120V/220V (±10%). Frequência da Rede de Alimentação 60Hz (±10%). Máxima Potência AC Consumida 17,6VA. Peso aproximado do Equipamento 0,900Kg. Dimensões aproximadas (L x A x P) 250 x 140 x 190 mm. Peso da Caneta LASER aproximado 0,060 kg. Dimensões aproximadas (ø x C) 19 x 150 mm.</p>	3.717,78
06	01-18-0092	00061880	UN	03	<p>Aparelho Massageador Elétrico Infravermelho - Possui luz de infravermelho que potencializa os efeitos da massagem. Acompanha 3 Ponteiros Massageadoras, para diversificação das massagens, além de ser um produto silencioso. Medida aproximadas do Aparelho: 10cm x 36 cm. Peso aproximado de: 1,1kg Potência: 28W. Frequência: 60H Velocidades: 2 Voltagem: 110 Volts; Cabo de energia 1.80 mt; Consumo máximo: 0,08 A./0,15 A. Rotação 2.700.</p>	300,00
07	01-18-2670	181149-5	UN	09	<p>Armário vitrine com 2 portas de vidro 3 mm, com 4 prateleiras vidro c/ 4mm espessura, fechadura cilíndrica,</p>	1.143,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					dimensão total aproximada de 1,65 m, 0,65 m, 0,40 m, uso hospitalar, fundo e teto em chapa aço esmaltado.	
08	01-18-2604	230448-1	UN	04	Aspirador cirúrgico - aspirador portátil ideal para pequenas cirurgias e home care, cirúrgico e/ou odontológico, resistente a limpeza e desinfecção química, motor de equipado com motor 1/3hp, baixo consumo de energia (91 watts), fluxo máximo de aproximadamente vazão livre LT/MIN, vácuo máximo de aproximadamente válvula de segurança: contra transbordamento do frasco, vacuômetro calibrado vácuo máximo 22 polegadas de HG, registro para ajuste de vácuo na faixa rolamento 3 selados, frasco com válvula de segurança, frasco com capacidade aproximadamente 1,3 litros, filtro de ar com filtro de ar, com frasco coletor graduado, em plástico reutilizável, autoclavável com sistema de segurança anti-transbordamento, alimentação: 110 e 220 volts ( 60 hz) autom. Acompanha: bomba vácuo aspiradora/ sugador de sangue e secreção. 3 cânulas, tubo de silicone e pedal todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Inclui: manuais de operação e manutenção.	1.230,00
09	01-18-3857	00070092	UND	05	Atomizador costal motorizado 6 litros (UBV) e um equipamento versátil e de tecnologia inovadora, que permite aplicação de formulações granuladas, a base de pós ou líquidos, usadas no controle de vetores de endemias. O bocal de atomização permite nebulização a ultrabaixo volume (UBV). Acompanha 6 pontas dosadoras codificadas em cores com vazões entre 30 e 250 ml/min. possui horímetro/tacômetro que confere uma melhor eficiência na manutenção do equipamento, permitindo acompanhar o tempo de vida útil e a rotação do motor.	5.008,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					Motor de 2 tempos, cilindrada 64,7 cc (cm <sup>3</sup> ), Potência Máxima aproximada (hp/kw) de 4,6 / 3,4, Rotação (mínima) 2600 / (máxima) 7300 aproximadamente, Capacidade de tanque químico de 06 litros, Capacidade de tanque de combustível de 2 litros, Alcance de nebulização vertical 12,0 m, Alcance de nebulização horizontal 18 m aproximadamente. Peso aproximado vazio de 11,5 kg e cheio 19,0 kg.	
10	01-18-1414	130505-0	UN	02	Autoclave horizontal - alimentação principal: elétrica, de gabinete, com capacidade para 100 litros, ciclo de vapor pulsante, totalmente automático, dimensões internas c/ aproximadamente ( a x l x p) 410 mm x 410 mm x 600 mm, dimensões externas c/ aproximadamente (a x l x p) 1.900 mm x 635 mm x 840 mm, remoção do ar forçada por bomba de vácuo, câmara em aço inoxidável aisi-316, porta simples, em aço inoxidável aisi-304, com sistema de segurança que impede a abertura da porta na existência de pressão no interior da câmara, com timer, termômetro, manômetro, mano vacuômetro e lâmpadas indicativas das fases do ciclo, alimentação: 220v - 60 hz, inclui: garantia de 12 meses, manual, treinamento. O equipamento deverá possuir registro no Ministério da Saúde e atender as Normas Técnicas de Fabricação, Registro na Anvisa e Inmetro, o equipamento e componentes deverão estar de acordo com as normas e regulamentações. Fornecimento de manual em português, treinamento operacional da equipe, qualificação de instalação (QI) e de operação (QO). A instalação do equipamento é de responsabilidade do fornecedor.	103.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

11	01-18-3750	199203-1	UN	06	Autoclave horizontal de mesa 21litros, autoclave para esterilização a vapor de pressão de 21 litros, digital com display de lcd, bivolt automático, 5 programas de esterilização, desaeração e despressurização automática, teclado de controle na cor azul, tampa e câmara em aço inox, câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado, secagem com porte fechado, com 27 sistemas de segurança, chave e trava da porta, sistema eletrônico de controle de potência. Potência: 1.600 WATS; voltagem: bivolt automática; frequência: 50/60 HZ.; dimensões: autoclave 38,2 x 38,5 x 60,4 com câmara 25 x 43 cm (DXP); potência: 1.600 WATS; voltagem: bivolt automática; frequência: 50/60 hz; dimensões: autoclave 38,2 x 38,5 x 60,4 com câmara 25 x 43 cm (DXP); peso líquido: 23,6 kg; peso bruto: 25,7 kg.	6.300,00
12	01-18-0138	00056090	UN	05	Balança infantil digital - capacidade até 30 kg ou mais com régua de no mínimo 55cm; divisões de 10 g; pés reguláveis em borracha sintética; concha anatômica: construída especialmente em polipropileno injetado na cor extra branco, anti germes, totalmente higienizável e atóxica chave seletora de tensão 110/220 v; display com 06 dígitos; função da tecla tara no painel frontal; peso líquido aproximado de 5,845 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. Apresentar registro no INMETRO.	1.079,48
13	01-18-2312	175466-1	UN	06	Balança médica antropométrica mecânica/digital 150 kg -capacidade 150 kg, divisões de 100 g; régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio adonisado, divisões de 0,5cm; pesagem mínima de 2 kg; plataforma de 380 x 290 mm; altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 mt; estrutura em chapa de aço carbono; acabamento em tinta poliuretano branco; régua graduada em	1.349,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					<p>aço cromado de 0 a 140 kg; escala em perfil alumínio de 0 a 10 kg; cursor em aço inoxidável; tampa de proteção para estribos mantém a funcionalidade do produto após transporte e evita perda de peças; braço do metro para medir altura em plástico abs injetado, que possibilita maior segurança ao usuário; tapete em borracha antiderrapante; pés em borracha sintética reguláveis. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia: 01 anos de garantia contra defeitos de fabricação, procedência nacional.</p>	
14	01-18-3731	26979-4	UN	04	<p>Balança plataforma digital: características: capacidade: 300 kg, divisão: 0,1 kg, opção de indicador móvel ou com coluna. Chassi e plataforma em aço carbono, pé nivelador. Dados técnicos: capacidade: até 300 kg; estrutura: aço de carbono; tipo: piso. Certificados pelo INMETRO.</p>	1.757,80
15	01-18-3869	179162-1	UN	02	<p>Barra Paralela para Reabilitação em aço inox, com 2 corrimãos com estrutura em tubo. Com plataforma de piso sintético antiderrapante e corrimãos horizontais permite com altura e largura regulável de acordo com a necessidade do treinamento. Com 3 metros de comprimento; 2 corrimãos com estrutura em tubo de aço inox; corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura; 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz; plataforma com base em compensado e armação em madeira maciça; revestida em piso sintético antiderrapante; Material: Aço Inox; Dimensões aproximadas: Plataforma: 300 cm comprimento x 80 cm largura. Altura do 1º corrimão: Máxima: 90 cm / Mínima 52 cm. Largura do corrimão: Máxima 60 cm / Mínima: 39 cm. Peso aproximado: 43 kg.</p>	3.185,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

16	01-18-3872	182842-8	UN	05	Bengala Bastão em Alumínio com Regulagem. Altura aproximada de 85 cm a 98 cm - (c/ 4 regulagens). Estrutura em alumínio; auxilia na locomoção; regulagem de altura com quatro furos e um pino trava; Capacidade aproximada: 90 kg; Altura mínima aproximadamente: 85 cm; Altura máxima aproximadamente: 98 cm; Apoio de mão anatômico.	87,26
17	01-18-0037	441867-0	UN	06	Bicicleta ergométrica do tipo Mini Bike Ergométrica Dobrável com Monitor Lcd - é um equipamento de simulação de pedalada com regulagem de força, que permite também a prática com os braços. Seu tamanho (dobrável) e peso o tornam prático por ser portátil e de fácil armazenamento. O equipamento possui ajuste de intensidade. Especificações: Peso aproximado: 2 kg; Cor: Preto com Cinza; Medidas aproximadas: 50 x 41 x 38 cm.	563,00
18	01-18-0008	178423-4	UN	03	Bicicleta ergométrica - em aço, tipo magnética, vertical, monitorando tempo e velocidade, banco anatômico com espuma injetada, possui resistência magnética que proporciona ao usuário um maior controle, durabilidade e menor ruído, além de reduzir a necessidade de manutenção. Além disso, é possível ajustar facilmente o nível de resistência para obter um treino mais intenso ou para simular a sensação de pedalar em diferentes terrenos. Possui componentes ajustáveis para usuários de diferentes estaturas e é capaz de suportar até 120kg de peso. O guidão, o assento e as correias dos pedais são ajustáveis, proporcionando maior segurança e conforto durante os treinos. Suporte para garrafa d'água; possui rodas na base que facilitam o transporte. Marca igual ou superior a Coolbear/Lorben. Material: Ferro, plástico, espuma, couro sintético; Tipo de bicicleta: Spinning; Tipo de resistência: Magnética;	3.787,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					Funções do display: calorias, velocidade, distância e tempo; Peso do volante: 7kg; Peso máximo suportado: 120 kg.	
19	01-18-2335	121415-2	UN	03	Bicicleta ergométrica horizontal confeccionada em aço carbono 1010/1020, base redonda com ponteiros antiderrapantes em PVC, sistema de tração magnético acionado com regulagem e tracionado por correia micro V, articulações compostas por buchas de nylon, carenagem injetada na cor preta, pedais em PP, assento e encosto revestidos com napa, apoio para as mãos, regulagem horizontal do assento com pino trava (distância entre assento e pedal), monitor com 1 janela e 5 funções (tempo, distância, caloria, velocidade, scan), suporta até 150kg, monitora o tempo da atividade, distância percorrida, caloria gastas e velocidade.	3.110,00
20	16-06-0658	260223-7	UN	22	Biombo triplo. Estrutura em tubo de no mínimo 3/4 x 1,2, medindo aproximadamente: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado, pintura epóxi com tratamento anticorrosivo, pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais. Tecido: lona crua.	885,00
21	01-18-2689	00070010	UN	05	Bisturi eletrônico analógico. Com kit de 10 eletrodos (1 eletrodo tipo bola 2,1 mm reto, 1 eletrodo tipo bola 2,1 mm curvo, 1 eletrodo tipo alça 3,5 mm reto, 1 eletrodo tipo alça 3,5 mm curvo, 1 eletrodo tipo alça 5,5 mm reto, 1 eletrodo tipo alça 5,5 mm curvo, 1 eletrodo tipo agulha fina reto, 1 eletrodo tipo agulha fina curvo, 1 eletrodo tipo agulha reto e 1 eletrodo tipo agulha curvo. Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação. Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra. Saídas totalmente isoladas. Teclas	6.785,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					totalmente blindadas e a prova de líquidos. Pedal contra penetração nociva de água. Ventilação por convecção natural. Permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. Potência de saída: corte: 100w. Blend: 60w. Coagulação: 40w. Frequência: corte: 450 khz. Senoidal. Alimentação rede elétrica - 110/220 bivolt (automático) - 50/60hz. Peso aproximado 2,6 kg. Altura aproximada 14,4 cm. Largura aproximada 23,0 cm. Profundidade aproximada 23,5 cm. Garantia 01 ano pelo fabricante. Temperatura de operação 0 a +50°C. Umidade relativa 15 a 90% (operação).	
22	01-18-3735	352746-8	UN	04	Bomba de infusão volumétrica com sistema eletrônico micro processado, de sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais, através de equipo universal, portátil, leve de até no máximo 3,0 Kg e compacto. Utilizado para situações de infusão de medicamentos, sangue e/ou hemoderivados, por via parenteral de alta precisão, segurança e confiabilidade operacional e funcional, para pacientes adultos, pediátricos e neonatologia. De utilização em Unidades de terapia intensiva, unidades de internação, de cuidados intensivos, ambulâncias, centro cirúrgico ou outras unidades, de infusão mecanizada com grande segurança e precisão. Especificações técnicas: taxa de infusão de 0,1 a 9.999,9 ml/h; faixa de volume a ser infundido em passos de 0,1ml em 0,1ml; KVO de 0,1 até 5,0 ml/h; bateria recarregável com capacidade mínima de 4 horas. Alarmes sonoros e indicativos visuais detectando ar na linha, KVO, bateria fraca, oclusão, final da infusão.	4.537,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

23	01-18-2672	0001523	UN	12	Braçadeira para injeção, confeccionada em aço inoxidável, com apoio de braço em aço inoxidável e pedestal com altura regulável. Base em inox, Pés em formato tripé, Haste regulável cromada, Concha em aço inox com capa estofada, Movimento e altura regulável, altura mínima aproximada: 0,85 cm, Altura máxima aproximada: 1,25 m.	339,00
24	01-18-3744	164284-7	UN	03	Cadeira de banho - estrutura em alumínio, para adultos até 180 kg, assento em PVC macio próprio p/banho e utilização em sanitário, parafusado na cadeira com parafuso em PVC, encosto em plástico resistente, com rodas em material não corrosivo e em borracha, com laterais em alumínio, apoio para os braços em PVC e apoio para os pés.	1.241,00
25	01-18-3733	141366-0	UN	08	Cadeira de rodas: para pacientes até 120 kg; assento e encosto em courvin (reforçado); apoio de pés regulável; rodas com pneus maciços; freios bilaterais; pintura com tratamento antioxidante. Garantia mínima de 01 ano.	1.627,43
26	01-18-3853	308039-0	UN	03	Cadeira Extensora e Flexora aparelho 2 x 1, em uma única máquina o usuário poderá fazer extensão e flexão de joelhos, desenvolvendo assim músculos do quadríceps (extensão) e isquiotibiais (flexão). Pintura eletrostática; Base com sapatas emborrachadas; Estofamento injetado. Bateria de pesos com aproximadamente 72 kg Dimensões aproximadas: C 150cm x L 45cm x A 50cm	8.859,94
27	01-18-1416	178502-8	UN	03	Cadeira Odontológica com estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, a base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso, com Caixa de ligação integrada, apresenta o botão	17.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

					<p>on/off localizado na lateral da base da cadeira, estofamento amplo com sistema Easy Fix que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização, com braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal. Pedal de comandos padrão joystick com as seguintes as funções: Volta à posição zero; Posição de cuspir e retorno à última posição; Bloqueio dos movimentos da cadeira; Acionamento do refletor. Com Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor BOSCH de baixa tensão com 24 volts, Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts, Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz, Encosto da cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Equipos: Composto por 01 seringa tríplex, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, Suporta até 06 pontas, Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão, Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, Seringa tríplex bico giratório, removível e autoclavável, Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias, Suporte das pontas com acionamento pneumático individual, Tampo de inox removível e de fácil limpeza, Ampla área para acomodação do instrumental clínico, Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo, Puxador frontal, Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED), Águas da cuba programáveis, Posição de cuspir e retorno à última posição,</p>	
--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					<p>Programação de trabalho, Acendimento do refletor. Unidade de água: Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos, Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso, Sistema de regulagem da vazão da água com a regulagem fina do fluxo de água, 01 suctor de saliva a ar e demais suctores configurados como kits opcionais - 2 sugador para bomba de vácuo, Unidade de água e cuba rebatíveis em 90°, com ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório, Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor: Tecnologia de iluminação - LED, não utiliza lâmpadas, diferentes intensidades de luz, Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação, Fonte de luz fria, Foco de luz retangular, Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Leve, alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições, de fácil higienização, Puxadores bilaterais removíveis e autolaváveis, Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol.</p>	
28	01-18-0109	00014321	UN	03	<p>Cadeira Odontológica Portátil, equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg. Possui mala de transporte em nylon. Estruturas reforçadas e compactas de fácil ajuste de operação. Estofamento sem costuras que facilitam o procedimento de limpeza, braços anatômicos, regulagem da altura de assento e angulação de encosto. Aplicação: Atendimento em leito hospitalar,</p>	10.825,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em locais de difícil acesso, projetos sociais. Especificações técnicas: Peso suportado até: 250 Kg. Ângulo do Encosto: 110 a 175 graus, altura de ajuste de assento aproximadamente de 39 - 65 cm. Peso líquido aproximado: 15 Kg, foco odontológico em led de alta potência, cuspideira integrada, bandeja para equipamentos e instrumentos, capacidade de resíduo de aproximadamente 1 litro. Dimensão da cadeira aberta aproximadas de 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A).	
29	01-18-2673	175154-9	UN	08	Cadeira para coleta de sangue com assento, encosto, braço e descanso para os pés articulados, estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvim na cor azul Royal, suporte e apoio do braço em aço inox com altura regulável, com extensão concomitante à inclinação do encosto. Constituído totalmente por sistema de mola à gás permitindo várias posições, travamento com fácil e rápido manejo e pés com rodízios. Dimensões aproximadas em 1,60 x 0,55 x 0,45 m. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	1.227,00
30	01-18-3855	270470-6	UN	02	Cadeira para massagem, estrutura em aço carbono pintura eletrostática, todas as dimensões aproximadas: aberta - altura: 1,20cm, largura: 0,65cm, comprimento: 0,50cm, fechado - altura -1,05 cm, largura: 0,30cm, comprimento: 0,50cm, para massagem geração III, com apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação, apoio dos braços com 3 pontos de regulagem, peitoral deslizante, assento com 2 pontos de regulagem, fácil transporte (acompanha alça tira colo), dobrável e fácil manuseio, peso aproximado de 12kg, capacidade estática de 150 kg, espumas certificadas, tecido sintético, estrutura	1.130,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					preta / branca/ tapeçaria azul claro.	
31	01-18-0062	00058477	UN	04	Cama de solteiro - conjunto box solteiro (base + colchão) com as medidas de 88 x 188 colchão com densidade d26 e com a altura de 14 cm.	2.333,33
32	01-18-3842	00067479	UN	08	Cama hospitalar Cama hospitalar - movimentos: elevação dorsal, Fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, regulagem de altura (0,53 x 70), acionamento através de manivelas, estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, cabeceiras removíveis em material injetado decorativo, grades laterais material termoplástico injetado, sendo dois com freios em diagonal, rodízios de 3', capacidade máxima: 150 kg dimensões uteis aproximadas: 1,90 x 0,90 até 150 kg.	3.800,00
33	01-18-3844	154842-5	UN	08	Cama hospitalar infantil manual com movimentos Fowler, trendleburg e flexão, nas dimensões totais aproximadas (c x l x a) de 1,50 x 0,70 x 0,70m, com rodas reforçadas de borracha com 8 polegadas de diâmetro c/duas pistas de rolamento freio diagonal. Estrutura tubular de 1 1/4" de diâmetro, pintado na cor bege claro com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, estrado articulado c/duas manivelas cromadas escamoteáveis que acionam posições Fowler (flexão trendleburg), cabeceira removível em tubos de aço redondo com balaústres de 1/2 polegadas de diâmetros e distância máxima de 08cm entre tubos, peseira em tubos de aço redondo com balaústres de 1/2" diâmetro distância máxima 08cm entre tubos e arestas, com grades laterais de baixar com balaústres de 1/2" diâmetro distância máxima 8 cm c/ altura mínima 55cm e trava, com colchão dimensão da cama em polietileno densidade 33, espessura 10 cm revestido em courvin,	3.023,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					acompanhando suporte de soro.	
34	01-18-2277	153851-9	UN	10	Cama hospitalar tipo Fowler, com movimentos Fowler e trendelenburg através de manivelas escamoteáveis cromadas, nas dimensões (c x l x a) de 150 x 65 x 68 cm (internas), aproximadamente. Capacidade 80 kg, 4 rodízios de 4", sendo 2 com freio em diagonal, estrutura em chapa de aço de 3,2 mm dobrada, com pintura epóxi após tratamento antiferruginoso, estrado em chapa de aço articulável de aço nº 16, com 1,50 mm de espessura, perfurado, cabeceira removível em tubos de aço inox, com painéis de MDF com motivo decorativo, peseira removível em tubos de aço inox, com painéis de MDF com motivo decorativo, com para-choques de borracha na cabeceira, com grades laterais de abaixar em tubos de aço esmaltado, com colchão em espuma de poliuretano, densidade 23 e 10 cm de espessura.	4.400,00
35	01-18-2680	117402-9	UN	06	Carro curativo com balde e com bacia totalmente em aço inoxidável. Estrutura tubular, prateleiras, varandas, balde e bacia confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido. Quando não em uso, o balde e a bacia são retráteis. Dotado de rodízios giratórios com acabamento emborrachado. Dimensões aproximadas: l: 400 x c: 800. X a: 800 mm. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	1.356,00
36	01-18-3734	0004849	UN	03	Carro de emergência e medicamentos com tampo superior em chapa de aço inox com varanda em toda volta para evitar a queda de ampolagem e outros. Parte inferior construída com chapa de aço, no mínimo 4 gavetas e parte posterior com um armário com chave e uma prateleira interna. Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa,	5.276,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					excelente resistência química e mecânica. Cabo de locomoção cromado e montado sobre rodas de $\varnothing$ 3". Acompanha tábua de massagem cardíaca. Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,80 x 0.80 m. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	
37	16-06-2059	259544-3	UN	05	Carro para transporte de roupa suja com tampa (fiberglass). Especificações mínimas: carro para transporte de roupa suja; construído em fiberglass resistente, provido de dreno; com tampa; montado sobre rodízios com diâmetro aproximado de 1,25 mm, alça, para-choque de borracha em toda a volta; dimensões aproximadas: 0,90 x 0,60 x 0,80 m. Garantia mínima de 01 ano para defeito de fabricação.	3.685,00
38	01-18-3749	0001835	UN	03	Centrífuga sorológica de bancada para laboratório, com motor de corrente contínua sem escova; Sistema controlado por microprocessador; Display em LCD; Tampa com trava de segurança; Aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação; Opção de rotores intercambiáveis; Sistema anti-desbalanceamento com mecanismos de trava de velocidade para maior segurança do usuário. Rotor: Ângulo Fixo 16 x 10 ml; RPM Máximo: 300-4000 rpm; Precisão da velocidade: $\pm$ 10 rpm; Display: LCD; Timer: 0 a 99 minutos; Nível de ruído: = 45db; Tensão: AC 110/220 V (Bivolt); Frequência: 50-60 Hz; Potência: 200 W. Motor sem indução de carvão devido a grande necessidade de manutenção e alto ruído.	5.583,00
39	01-18-0087	00028066	UN	10	Colchão hospitalar com espumas de bloco único antiácara, antifúngica e antialérgica, com densidade D28, costurado eletronicamente, revestido em curvin de fácil higienização, acabamento com zíper e ilhós para	350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					respiro, com dimensões aproximadas de 1,88 x 0,88 x 0,12 cm.	
40	01-18-3843	00010212	UN	15	Colchão pneumático antiescara com pressão alternada (anti escaras) com sistema de pressão alternada, modelo bolha, que atua na prevenção e cura de escaras (ulcera de pressão ou ulcera de decúbito), com cantos arredondados, com sistema de ciclagem a cada 5 minutos, confeccionado em material PVC não tóxico, com capa removível e à prova d'água, com motor para enchimento e tempo de ciclos a cada 5 minutos, resistência de suporte para peso até 135 kg, medidas aproximadas: espessura: 0,35 mm, comprimento e largura 200 x 94 cm.	330,00
41	16-06-6789	157722-0	UN	04	Colete KED imobilização adulto descrição técnica: imobilizador dorsal adulto: esta especificação fixa as condições mínimas para aquisição de colete de imobilização da coluna vertebral, utilizado para imobilizações da coluna na remoção e transporte de acidentados. O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde musgo, confeccionado em material impermeável, nylon 420, lavável e resistente à abrasão. Todas as extremidades de costuras de alças e cintos do colete deverão ter costura em x reforçada. A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos confeccionados em polipropileno de alta resistência, com aproximadamente 89 cm x 5 cm suspensos e na sua totalidade 146 cm x 5 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão: cinto central: amarelo com engate preto; cinto subabdominal: vermelho com engate preto; cinto torácico: verde com engate preto. Os cintos para pernas, medindo	227,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

					<p>aproximadamente 120 cm x 5 cm de alça útil: preto com engate branco. Todos os cintos deverão estar dobrados em formato de fácil utilização. O colete terá aproximadamente: altura de 85 cm; largura superior (apoio da cabeça): 48 cm; largura inferior (tórax e abdômen): 81 cm; largura central (pescoço e axilas): 22 cm. Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais confeccionados em polipropileno de 5 cm de largura e 22 cm de comprimento total, com costura central tipo espaguete de 15 cm de comprimento e 02 (duas) alças centrais superiores com 24 cm de comprimento em formato duplo na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kg. Deverá ser constituída de no mínimo 30 hastes de madeira maciça de lei, resistente, com espessura mínima de 1,5 cm e largura de 2,0 cm, os comprimentos variam de acordo a adequação do formato anatômico do colete. Deverá possuir na parte superior posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça. Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada. Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo com 74 cm de comprimento. O tirante do queixo deverá ter na parte central formato bipartido para perfeito encaixe</p>	
--	--	--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					<p>do colar cervical de resgate. Deverá ser totalmente radio transparente. Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte, abertura em 180º, zíper fixado em costura dupla e acabamento em vivo preto externamente. Deverá vir acompanhado com manual em português. Embalada em plástico. A embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da lei nº 8078/90.</p>	
42	16-06-6790	126919-4	UN	04	<p>Colete ked imobilização infantil descrição técnica: imobilizador dorsal infantil: está especificação fixa as condições mínimas para aquisição de colete de imobilização da coluna vertebral pediátrico, utilizado para extração e imobilizações da coluna na remoção e transporte de crianças acidentadas até 12 anos de idade ou até 50 kg de peso. O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul marinho, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão, nylon 420. Todas as extremidades de costuras de alças e cintos do colete, deverão ter costura em x reforçadas a fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de polipropileno de alta resistência, com aproximadamente 58 cm suspensos e na sua totalidade 108 cm x 5 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão: cinto subabdominal: amarelo com engate preto; cinto torácico: verde com engate preto. Os 02 (dois) cintos para pernas com 88 cm x 5 cm de comprimento de alça útil: preto com engate branco. O colete terá aproximadamente: altura: 70 cm; largura superior (apoio da cabeça): 36</p>	222,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

					<p>cm; largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm largura central (pescoço e axilas): 16 cm. Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais confeccionados em polipropileno de 5 cm de largura e 22 cm de comprimento total, com costura central tipo espaguete de 15 cm de comprimento e 02 (duas) alças centrais superiores com 16,5 cm de comprimento em formato duplo na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kg. Deverá ser constituída de no mínimo 21 hastes de madeira maciça de lei, resistente, com espessura mínima de 1,5 cm e largura de 2,0 cm, os comprimentos variam de acordo a adequação do formato anatômico do colete. Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça. Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11 x 46 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada. Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo, ambas com 65 cm de comprimento. O tirante do queixo deverá ter na parte central formato bipartido para perfeito encaixe do colar cervical de resgate. Deverá ser totalmente radio transparente. Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte, abertura em 180°, zíper fixado em costura dupla</p>	
--	--	--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					e acabamento em vivo preto externamente. Deverá vir acompanhado com manual em português. Embalada em plástico. A embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da lei nº 8078/90.	
43	01-18-3794	00033623	UN	03	Dermatoscópico + Adaptador para tablet - Conjunto óptico acoplável para tablet - Dermatoscópico com adaptador para tablet. Desenvolvido para análise da pele. Lentes de cristal óptico sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; ponteira cônica com vidro de contato (janela óptica); Corpo em alumínio usinado e anodizado; Alimentação: bateria 12V; Bolsa para proteção e transporte; Garantia: 1 ano (inclusive dos leds); aumenta a imagem em 100 vezes.	1.222,50
44	01-18-2684	00037794	UND	02	Desfibrilador/cardioversor com tecnologia bifásica de desfibrilação conta com compensação de energia entregue ao paciente de acordo com sua impedância, e o seu escalonamento de valores de descarga entre 1 e 200 joules otimiza as chances de sucesso, até mesmo para aquelas pacientes em situação onde a desfibrilação é mais difícil. A terapia de marca-passo transcutâneo é administrada através de eletrodos multi função, que também podem ser utilizados para desfibrilação (manual ou automática) e monitoração de ECG no lugar das pás rígidas. Com uma bateria externa intercambiável instalada de níquel metal hidreto (nimh), o r-700 tem autonomia de 150 minutos de monitoração, ou 20 descargas em máxima energia, ou 120 minutos de monitorização com marca passo (60 ma a 60 bpm). Especificações técnicas: tamanho e peso dimensões aproximadas: 195 mm altura x 249 mm comprimento x 310 mm largura peso	23.939,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>estimado: unidade principal: 5,5 kg bateria (cada): 0,8 kg conjunto de pás externas: 0,95 kg. Requisitos ambientais e físicos grau de proteção contra ingresso de sólidos e água: ipx2 temperatura: 0 a 40 °c (operação); 0 a 50 °c (armazenamento) umidade: 10 a 95%, sem condensação (operação e armazenamento) compatibilidade eletromagnética: atende a IEC e NBR IEC 60601-2 segurança: atende a NBR IEC 60601-1 tela tipo e tamanho: tft lcd colorida de aproximadamente 120mm x 89mm. Registrador tipo: cabeça térmica de alta resolução. Canais podendo ser: até 2 canais (c opcional de oximetria) velocidade estimada de impressão: 10 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s largura aproximada do papel: 50 mm tipos de relatórios: resumo de eventos, tendências tabulares, formas de onda congeladas, análise, teste do usuário e configuração auto impressão: o registrador pode ser configurado para impressão de eventos marcados, carga, choque e alarmes armazenamento de dados memória externa compact flash 16mb com autonomia de 2 horas de ECG contínuo + áudio (opcional), ocorrências/eventos. Alimentação e bateria corrente alternada (ac) 100 a 264 vac, 50/60 hz bateria tipo: lítio (li- ion), 14,8 v, 4,5 ah, quantidade: 1 ou 2 baterias podem ser instaladas autonomia: até 5 horas de monitoração (até 10 horas com a 2ª. Bateria); ou até 100 descargas a 360 j (até 200 descargas com a 2ª. Bateria); ou até 3 horas de estimulação de marcapasso (até 6 horas com a 2ª. Bateria) terapias elétricas desfibrilador forma de onda: bifásica exponencial truncada (bte) com compensação de impedância modo manual níveis de energia (desfibrilação externa): 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 125, 150, 200. Níveis de energia (desfibrilação interna): 1, 2, 3,</p>	
--	--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

				<p>5, 7, 9 ,10, 15, 20, 30, 50 j tempo de carga: até 6 segundos (200 j); cardioversão sincronizada: a transferência de energia se inicia em até 60 ms após o pico do qrs modo dea (desfibrilação externa automática) níveis de energia: configurável pelo usuário série de choque: 1, 2, 3, configurável, marcapasso transcutânea forma de onda: constante retilíneo período refratário: 240 a 340 ms modos. Demanda ou fixo faixa de frequência de estimulação estimada: 30 a 150 ppm faixa de corrente de estimulação: 0 a 150 ma ecg cabo: 4 vias; 5 vias:pás, pás / eletrodos (modo manual) seleção de ganho; velocidade de varredura aproximada de 25 mm/s faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; resolução: 1 bpm detecção de pulsos de marcapasso: sim análise de arritmia: sim alarmes: sim reanibex , onfiguração desfibrilador / monitor + marcapasso transcutâneo acompanha: - conjunto de pás rígidas (1 unidade); - tubo de gel condutor (1 unidade); - cabo de eletrodos (1 unidade); - conjunto de eletrodo multifunção, adulto (1 unidade); - cabo de ecg 5 vias, , adulto (1 unidade); - papel termossensível com medidas aproximadas de 50 mm x 20 m (1 unidade); - bateria de nimh - cabo força (1 unidade). Garantia de no mínimo 01(um) ano para peças e serviços e defeito de fabricação; apresentar certificado de práticas de fabricação; registro no ministério da saúde/ ANVISA. Manual de instruções em português. Apresentar catalogo com foto e descrição do produto.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b> A <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> esclarece que serão aceitos monitores cardioversor/desfibrilador com onda bifásica de todos os demais fabricantes, desde que, o licitante de</p>	
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					<p>garantias que o equipamento seja de ótima qualidade, com apresentação de laudo técnico de sua qualidade e expedido por laboratório/instituto/entidade especializada de reconhecida idoneidade e competência, que comprove sua qualidade e desempenho de suas funções.</p> <p>Saliento, que o equipamento deve ser de acesso fácil e de fácil manuseio, atender a legislação da medicina, atender a todos os tipos de arritmias cardíacas (adultos, pediátricos e neonatais. Por se tratar de um número populacional pequeno se faz necessário um equipamento que atenda essas três modalidades) e dispor de funções de marca passo transcutâneo. Sem mais, reforço que serão aceitos equipamentos com características iguais ou parecidas aos citados no item em referência.</p>	
45	01-18-3868	404951-9	UN	02	<p>Divã Baixo Tablado (tatame) para Fisioterapia. Feito de madeira, tem alta resistência e estabilidade. Sua composição é feita de Madeira, parafusos, cola, selador, linha, espuma e courvim. Facilidade de acomodação de pacientes com dificuldades de locomoção; confortável e seguro; Modelo fixo que passa segurança para o cliente; fácil higienização; montagem simples. Material: Madeira, espuma e courvin; Dimensões aproximadas: 1,86 x 1,35 x 0,45 m (C x L x A); Peso aproximado: 38 Kg; Peso Suportado aproximado: Até 200 Kg.</p>	1.965,74
46	01-18-2656	418414-9	UN	03	<p>Eletrocardiógrafo - portátil, multicanais, com 12 derivações, com sensibilidade de ganho, variação de sensibilidade no mínimo para 5, 10 e 20 mm/mv, velocidade de registro 25 e 50 mm/s, mudança de derivações automática e manual, filtro para 60 hz e para tremor muscular, com possibilidade de</p>	8.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

				<p>captação de qualquer derivação precordial, sinal de calibração de 1mv, tela de cristal líquido, impressora integrado ao aparelho, com registro em papel termossensível por cabeça térmica de alta resolução, tecnologia digital de processamento, indicando frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico, com possibilidade de comunicação com computador através de cabo usb, possuir memória interna, exportar arquivos em formato PDF, alimentação 110/220 volts - 60hz, acompanha: cabo de força padrão ABNT, 02 (dois) cabos paciente completos originais do fabricante com 10 vias, com eletrodos precordiais e periféricos, 02 (dois) kits de papel e 02 (dois) fracos de gel, manuais de operação e manutenção, 01 (um) de garantia para peças e serviços, assistência técnica autorizada em mato grosso, instalação e treinamento, aparelho em conformidade com a NBR/IEC 601.1, registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b> A <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> esclarece que em nosso município contamos com o serviço com Sistema de Telediagnóstico ECG, onde a empresa terceirizada informa marcas e modelos aptos para utilização do sistema. Estamos dispostos a aceitar todos os demais fabricantes que dispõe das mesmas especificações abaixo dos modelos citados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ECGPC</li><li>• WINCARDIO 5, WINCARDIO 7 E CARDIO TOUCH 300</li><li>• COMPASSUS 3000 (COM LICENÇA PARA EXPORTAÇÃO XML)</li><li>• BENEHEART R3</li></ul>	
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					Sem mais, reforço que serão aceites equipamentos com características iguais ou parecidas aos citados no item em referência.	
47	01-18-3865	00068315	UN	06	<p>Eletróestimulador para fisioterapia - do tipo aparelho para terapia de disfunções neuro musculares com as correntes Tens (estimulação elétrica transcutânea), Fes (estimulação elétrica funcional) e russa (corrente de media frequência modulada em burst) com 4 canais, equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa e conta com quatro canais com ajuste de intensidade independentes, possibilita a escolha de parâmetros, entretanto, oferece programas de terapias pré-determinados para facilitar os atendimentos. Material: Metal e Polipropileno; Voltagem: Bivolt (automático); Potência: Entrada: 100 - 240V~ 50/60 Hz   Potência de Entrada: 85 VA; Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Ação rápida; Classe Elétrica: CLASSE II; Proteção elétrica: TIPO BF; Dimensões aproximadas: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A); Peso aproximado: 2,60 kg.</p>	1.995,00
48	01-18-2328	00031841	UN	03	<p>Elíptico magnético com controle de carga com 8 níveis de intensidade. Carga de nível bem leve à bem intensa com um simples giro. Apoios para as mãos emborrachados, maior firmeza e conforto. Trata-se de um modelo extremamente silencioso. Material: Aço reforçado e ABS. Duas rodas para auxiliar na locomoção. Medidas aproximadas: 120 x 66 x 152 cm (C x L x A). Peso máximo do usuário aproximado: 110 kg.</p>	7.157,50
49	01-18-3856	00035816	UN	03	<p>Equipamento para treinamento muscular - jogo de polias- aparelho</p>	2.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					<p>fisioterápico que permite o trabalho dos grupos musculares nos membros superiores e inferiores, contendo estrutura em aço pintura eletrostática, pesos ajustáveis de modo mecânico (total de 10 kg) com 4 puxadores (2 na altura do tórax e 2 junto ao solo), cabos de sustentação entre pesos e puxadores. Montado em estrutura metálica para fixação na parede através de buchas e parafusos. Dimensões 0,70 x 1,58 x 0,15 m (L x H x P).</p>	
50	01-18-0090	186915-9	UN	02	<p>Escada-rampa de Madeira de canto em L com 3 degraus para Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação de Movimentos é fabricada em madeira padrão marfim, parte de degraus em compensado sarrafeado 15 mm aproximadamente e corrimões em madeira maciça de marfim. Comprimento da rampa até o topo aproximado: 2,16 m; Comprimento dos degraus até o topo aproximado: 1,36 m; Altura dos corrimões aproximado: 1,30; Largura do Espaço livre para caminhar aproximado: 0,78 m.</p>	2.800,00
51	01-18-2315	111200-7	UN	36	<p>Escadas de 2 degraus em tubo, pintada, piso em chapa de aço dobrada, revestido em borracha antiderrapante, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura eletrostática a pó fundo anti ferrugem revestidos em borracha, armação tubo 3/4 pintada após tratamento antiferruginoso, cor branca. Medidas aproximadas 40x40x35 3kg.</p>	299,00
52	01-18-3871	186909-4	UN	02	<p>Espelho postural para fisioterapia com rodízios com moldura para Avaliação de Movimentos, confeccionado em Madeira com rodízios; Dimensão aproximadas: 60 cm x 50 cm x 1,87 cm (C x L x A).</p>	495,00
53	01-18-3746	00014175	UN	10	<p>Estadiômetro - régua antropométrica pediátrica: utilizada para mensurar a</p>	334,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					altura, 1 metro de comprimento faixa de medição de 0 a 100 cm com graduação em mm. Contém mandíbula retrátil.	
54	01-18-3852	262424-9	UN	03	Esteira Elétrica - compacta, possui comandos fáceis de utilizar, com uma ampla área de corrida, proporciona um treino confortável, seja de caminhada ou corrida. Dobrável, possui corrimão alongado, trava de segurança e sistema de suspensão com duplo estágio que evita o desarme rápido e reduz o risco de acidentes. Permite o monitoramento da frequência cardíaca com as teclas rápidas do corrimão. Display LCD. Área de corrida: 44 cm de largura; motor de 2.0 hp dc; Teclas de atalho que permitem o usuário alternar o treino com facilidade; Sistema de suspensão com duplo estágio que evita o desarme rápido; Corrimão alongado e macio para mais segurança e conforto; possui amplo porta objetos. Voltagem 110 volts, capacidade aproximada para 110 kg, com velocidade de 0 a 24 km aproximadamente.	8.500,00
55	16-06-5737	0003418	UN	11	Foco clínico com espelho. Foco ginecológico; lâmpada halógena de 12 v x 20 watts (vida longa); luz fria; haste flexível; altura variável; base com no mínimo 4 rodízios para maior estabilidade; corpo em metal esmaltado; pintura epóxi; garantia mínima de 01 ano para peças e serviços, ou para defeito de fabricação.	448,00
56	16-06-6792	137988-7	UN	06	Imobilizador de cabeça impermeável confeccionado em duas partes: a primeira e a dos blocos e a segunda é da base; material composto de: copolímero de etil vinil acetado; material macio; impermeável; lavável; utilizado em conjunto com prancha longa; com fixador exclusivo na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro; anatômico; base com regulagem. Indicado para imobilização craniana, para adultos e crianças.	134,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					<p>Confeccionado em espuma impermeável o que dificulta a contaminação da vítima e do socorrista, revestido em material plástico s/ costura. Produto atóxico, resistente a temperatura de até +70°C e - 50°C. Produto composto de três partes: tiras de propileno de 50 cm x 3 mm; dois blocos de 26 cm x 0,8 cm x 15 cm; base de sustentação 40 cm x 26 cm x 0,2 cm. Método de esterilização: água, sabão neutro, e álcool 70% solução degermante ou afim. Sua secagem deverá ser feita com flanela limpa e de algodão macio. Advertências/precauções: observar quando for atendimento a adultos e crianças, quanto aos ajustes. Resistência. À ácidos solventes.</p>	
57	01-18-0122	187676-7	UN	09	<p>Maca com cabeceira regulável. Em aço carbono. Revestida em courvin; com rodas, cabeceira possui ângulo aproximado de 40° para regulagem; peso máximo suportado: 135kg; altura: 81cm; dimensões aproximadas: 196.0 cm x 65.0 cm x 81.5 cm (c x l x a). Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>	3.099,09
58	01-18-0070	180529-0	UN	03	<p>Maca hospitalar - construída em tubos de aço inoxidável de aproximadamente 1 1/4 de diâmetro, 1,25 mm de esp. de parede, com 04 rodízios de 165 mm de polegadas de diâmetro, com aro de borracha maciça e freio em diagonal, leito fixo, construído em chapa de aço inoxidável, c/cabeceira móvel regulável, p/meio de cremalheira, para-choque de borracha em toda volta, dimensões da maca 1,90 x 0,60 x 0,80 m aproximadamente, grades de tombar nos dois lados, em tubos redondos de aço inoxid. c/aprox. 1 pol.de diam.1,25 mm parede, com suporte de soro terminando em t para ser acoplado nas laterais da maca, colchonete de esp. densidade 33, c/12 cm de espessura nas dimensões da maca, revestido em</p>	2.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					courvin.	
59	01-18-0096	187572-8	UN	03	Maca retrátil para ambulância. Montada em perfis de resistente alumínio tubular com diâmetro a aproximado de 25,4" x 1/8 de espessura, os perfis de alumínio seguem as normas de fabricação ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e são fixados com conexões em alumínio injetado em toda sua superfície. Desenvolvida para o transporte de pacientes, é de fácil manuseio, leve, resistente, prática e versátil. Possui um mecanismo de retração, que se retrai quando colocada no interior do veículo de resgate; arma-se e trava quando rolada para fora. Este mecanismo retrátil contém um sistema de segurança, que impede o destravamento acidental durante o transporte. Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços e para defeitos de fabricação; certificado com número de registro do produto válido e sem qualquer restrição ou de dispensa da ANVISA e catálogo com a imagem e descrição do produto.	3.265,00
60	01-18-3847	417155-1	UN	04	Maca/Divã hospitalar, Dobrável Tipo Maleta sem orifício. Estrutura em alumínio, um material nobre e resistente. Espuma: Densidade D28 Revestimento em corano (material automotivo super-resistente e de fácil limpeza) possui duas alças e 04 rodinhas para transporte Trava de segurança em todos os pés. Suporta até 200 kg. Dimensões aproximadas: Aberta: 1,80 metros x 0,60 cm. Altura 0,75 cm em relação ao solo. Dimensões fechada aproximada: 0,90 cm x 0,60 cm.	1.467,50
61	01-18-2652	184423-7	UN	15	Mesa auxiliar em inox sem rodízios: estrutura em tubos de aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, pés protegidos sem rodízios: dimensões mínimas: 40 x 60 x 80. Garantia mínima de 01 ano contra	525,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					defeitos de fabricação.	
62	01-18-3867	404697-8	UN	16	Mesa auxiliar em Z com 3 prateleiras, estrutura em aço e com 3 prateleiras em MDF, Rodízios para locomoção; estrutura Aço Carbono; Prateleira: Madeira MDF 15mm revestido; Dimensões aproximada da Prateleira Superior e Inferior: 49 x 39 x 1,5 (C x L x A); Dimensões aproximada da Prateleira do Meio: 45 x 30 x 1,5 (C x L x A); Dimensões aproximada do Produto: 39 x 53 x 78 cm (C x L x A); Peso aproximado do Produto: 8 kg;	525,00
63	01-18-0163	00035231	UND	17	Mesa auxiliar em inox com rodízios: estrutura em tubos de aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, pés protegidos com rodízios de 2 ½ de diâmetro, com ponteiros de borracha. Dimensões mínimas: 40 x 60 x 80. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	638,50
64	01-18-0141	00035233	UN	11	Mesa de mayo tampo com dimensões aproximadas de 48 x 32 cm em aço inox, estrutura tubular em aço 7/8, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática texturizada na cor branca; montada sobre tripé 03 rodízios de borracha de 2", multidirecionais; sistema de regulagem de altura através de manopla, em material termoplástico; altura mínima de 70 cm, e máxima de 1,20 m. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação.	582,25
65	16-06-0657	103634-3	UN	05	Mesa ginecológica: confeccionada em aço carbono, estofado com no mínimo 5cm de espessura, densidade mínima d28 revestido em courvin; leito dividido em 3 seções, dorso, assento e pernas; ajuste da altura manual; acompanha perneira ou porta- calcanhar e suporte para lençol; dimensões aproximadas de 1,85 (a) x 0,55 m (l); altura mínima 0,50 m de elevação; altura máxima 0,85 m de elevação; capacidade mínima de 120 kg. Garantia mínima de 01 ano	2.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					contra defeitos de fabricação.	
66	01-18-2423	119566-2	UN	02	Mesa ortostática - em madeira, revestida em fórmica, com rodas rígidas de 40 mm, altura regulável p/ altura e peso do paciente, com freios manuais. A maca ortostática elétrica, também conhecida como divã ou mesa tubular, possui regulagem de altura e possibilita a colocação do paciente na posição em pé (posição ortostática ou angulação ortostática desejada para fins terapêuticos). Sistema de inclinação elétrica de 0° a 90°; Fácil higienização; Realiza descarga de peso nos membros inferiores; Cintas de segurança: garante maior segurança ao paciente; Rodas com travas e base de apoio para os pés: proporcionam conforto e segurança durante seu uso; Controle remoto (regulagem de subida e descida da maca): confere praticidade ao profissional ao posicionar o paciente na altura adequada ao tratamento desejado; Voltagem: Bivolt (Automático); Estrutura em aço carbono; Possui faixas de segurança; Controle manual; Estofamento em courvin náutico; Alimentação Elétrica; Potência: 150 VA; Frequência: 60 Hz; Fusível de proteção: FST 1A - 250V; Rodas com travas; Inclinação de 0 a 90°; Altura: 0,76 m; Inclinação máxima: 2,35 m; Largura da maca em pé: 0,62 m; Peso máximo: 150 kg.	9.800,00
67	01-18-2318	236579-0	UN	19	Mocho com elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento; altura regulável; encosto anatômico com ajuste de aproximação; base com 05 rodízios; estofamento com base rígida e resistente; espuma de densidade controlada; revestimento em PVC sem costuras; assento redondo com acabamento liso com cantos arredondados. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação.	560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

68	01-18-3736	224993-6	UN	04	Monitor multiparâmetros, tipo pré configurado, parâmetros ecg, pni, 2 pi, spo2, temp, resp., fc, tipo de tela lcd 12", alta resolução, características adicionais congelamento tela e memória, componentes alarmes/bateria, opcionais 02 arritmias e segmentos st, acessórios completos ao pleno funcionamento dos parâmetros oferecidos, com cabos e sensores.	12.620,00
69	01-18-2679	251761-2	UN	11	Nebulizador ultrassônico, para uso em paciente com garupa, bronquiolite, equipamento portátil, utilizado para realização de escarros induzidos, motor com: com produção de fluxo contínuo com uma taxa variável, com possibilidade de introdução de grandes volumes no sistema brônquio, possibilidade de testar pacientes com distúrbio respiratório, acessórios: todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho, com vazão de ar de número mínimo: saída de aproximadamente 06 ml/minutos, alimentação elétrica: alimentação elétrica 110v, com manuais de operação e manutenção, garantia mínima de 01 (um) ano.	2.850,00
70	16-06-5732	5093-8	UN	07	Negatoscópio de 2 corpos: para fixação em parede; luminosidade através de luz fluorescente homogênea; visor em plástico acrílico, translúcido e flexível; com prendedor de radiografia; moldura em chapa de aço pintada, após tratamento antiferruginoso; dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento, 48 cm de altura, 11 cm de espessura. Alimentação: 110 volts, 60 hz. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica no estado de mato grosso.	450,00
71	01-18-3751	123364-5	UN		Oftalmoscópio indireto - binocular, c/ dispositivo para dupla observação, com lentes de 20 DPTS, iluminação halógena, com filtro (s) de cobalto azul	1.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

				09	e verde, alimentação: pilha/bateria, acompanha: bulbo de reserva, inclui: garantia de 01 ano.	
72	16-06-5738	383671-1	UN	09	Oxímetro de pulso portátil usado em Neonatologia, completo, com sensor de oximetria tipo Y pediátrico compatível com equipamento UT100 recarregável da MD. Este equipamento fornece dados precisos e confiáveis de spo2 e Frequência Cardíaca com recursos avançados de alarme, memória interna e gerenciamento de paciente. Possui bateria recarregável e capa de proteção para total mobilidade. O sistema de sensor externo (cabo) oferece maior conforto para o paciente e possibilita a troca de sensores para outros tamanhos e tipos ex.: neonatal, pediátrico, tipo Y, sensor de orelha. Visor colorido de alta resolução, Indicação da spo2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência, portátil e leve, pesando apenas 260 gramas, com baterias e sensor, Ergonomicamente projetado, adapta-se confortavelmente na palma da sua mão, Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal, Níveis de alarmes ajustáveis de spo2 e frequência cardíaca, Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências, Indicador luminoso de alerta, Alimentação bivolt automático, Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento, Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo, Acompanha 1 sensor de spo2 de dedo adulto com 1,30 m de comprimento, Sensores adicionais (conexão padrão Nellcor) pode ser adquiridos separadamente, Possibilidade de conexão com o computador através de Software (Opcional) que permite armazenar, visualizar e compartilhar	2.125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					<p>eventos através de dispositivo de conexão USB (Atenção: Software e dispositivo de conexão adquirido separadamente), Certificado pelo INMETRO, de qualidade superior ou igual ao equipamento UT100 recarregável da MD.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b> A <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> esclarece que serão aceitos oxímetros de pulso portátil para neonatologia desde que forneça dados confiáveis e precisos de saturação e frequência cardíaca. Sem mais, reforço que serão aceitos equipamentos com características iguais ou parecidas aos citados no item em referência.</p>	
73	01-18-3848	170746-9	UN	07	<p>Perneira ginecológica para maca totalmente ajustável. Adaptável a qualquer modelo de maca. Dimensões aproximadas: Largura ajustável até 0.90 cm x altura ajustável até 0.85 cm. Perneiras removíveis, suporte para cochas em curvin</p>	723,67
74	01-18-2520	188740-8	UN	16	<p>Poltrona hospitalar reclinável para descanso, reclinável no mínimo em posições: posição 01 (sentado), posição 02 (leitura) e posição 03 (descanso). Encosto, assento e apoio para pés, estofados com espuma e revestimento em courvim. Pés com ponteiras plástica, braços com estofamento anatômico, assento mínimo ds-20 encosto no mínimo ds-16 revestida em courvim na cor azul Royal ou preto. Braços e pernas articuláveis que se movimentem junto com a inclinação do encosto (concomitantes), pés niveladores emborrachados. Dimensões aproximadas: posição reclinada: comprimento: 1,53 m; altura: 1,04 m largura: 0,78 m profundidade: 0,84 m. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</p>	1.200,00
75	01-18-3870	396986-0	UN	03	<p>Prancha de propriocepção - tábua de equilíbrio para propriocepção - desenvolvida em madeira com piso</p>	196,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					antiderrapante. Dimensões aproximadas: 50 cm x 40 cm x 10 cm (C x L x A).	
76	01-18-3737	417410-0	UN	04	Prancha para resgate e imobilização com cintos, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; possibilita o resgate na água e em alturas. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg; rígida, leve e confortável; translúcida, para o uso em raio-x e ressonância magnética; possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima.	400,00
77	16-06-6127	183949-7	UN	09	Régua antropométrica confeccionada em madeira de cedro ou mogno com acabamento de primeira qualidade, lixada e aplainada, medindo aproximadamente 1,47m, sendo uma parte fixa, iniciando a numeração a partir de 25 cm até 1,20m, contendo entalhe com guia na parte posterior para correr a parte superior, na qual é feita a leitura da medida correspondente. A fita que contém a numeração deverá ser revestida com material plastificado. Identificação: no corpo do produto deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	158,00
78	16-06-6455	440955-8	UN	05	Ressuscitador do tipoambu adulto silicone c/ reservatório, autolavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone, com reservatório o2, confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em PVC, máscara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autolavável, válvula de policarbonato e coxim de silicone autolavável, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e	280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					autolavável com membranas, reservatório de o2 com válvula e membranas autolaváveis, válvula de admissão de ar/o2, autolavável e com membrana, mangueira com porca rosqueavel para conexão do reservatório a rede de o2, acessórios inclusos 03 máscaras faciais adulto n° 05.	
79	16-06-2084	182319-1	UND	04	Ressuscitador do tipo ambu infantil silicone c/ reservatório, autolavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone, com reservatório de o2, confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000 ml, em PVC, máscara facial pediátrica transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autolavável, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autolavável com membranas, reservatório de o2 com válvula e membranas autolaváveis, válvula de admissão de ar/o2, autolavável e com membrana, mangueira com porca rosqueavel para conexão do reservatório a rede de o2, acessórios inclusos 03 máscaras faciais n° 01, 02, e 03.	190,00
80	16-06-0705	00015618	UN	04	Ressuscitador do tipo ambu neonatal silicone c/ reservatório, autolavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone, com reservatório de o2, confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000 ml, em PVC, máscara facial neonatal transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autolavável, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autolavável com membranas, reservatório de o2 com válvula e membranas autolaváveis, válvula de admissão de ar/o2, autolavável e com membrana,	180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					mangueira com porca rosqueavel para conexão do reservatório a rede de o2, acessórios inclusos 03 máscaras faciais nº 01, 02, e 03.	
81	01-18-2406	140647-7	UN	02	Roda de ombro com 70 cm de diâmetro. Construída em estrutura tubular de aço com pintura eletrostática; sistema de regulagem de carga mecânica; roda ajustável em altura e raio da manopla regulável; montada sobre estrutura de madeira para fixação em parede.	2.000,00
82	01-18-3745	21320-9	UN	05	Seladora térmica - com estrutura em PVC rígido, com capacidade de selar até 30 cm, bivolt, com potência de 250/280 watts, para selar saco plástico.	623,41
83	16-06-6744	185199-3	UN	03	Serra de gesso elétrica - especifica para corte de gesso em imobilização de paciente em ambiente hospitalar, transforma o movimento do motor em movimento oscilatório na lâmina de corte, garantindo que nenhum dano será causado à pele do paciente. Características técnicas: Motor de escovas, potência mínima 180 W, rotação do motor 18.000 rpm, câmbio em aço especial com lubrificação permanente, lâminas de corte em aço com tratamento superficial, peso aproximado 1,4 kg, voltagem 110v, comprimento aproximado 280 mm, largura aproximada 64 mm. Cabo de 3 metros, permite maior mobilidade para o corte; Acessórios: chave de metal para troca de lâminas, cinco lâmina sobressalentes de 2" e 2,5" de diâmetro. Inclui 01 ano de garantia e manual de operação.	2.230,00
84	01-18-3851	328878-1	UN	33	Suporte de parede, em aço, para coletor de material perfuro cortante, capacidade para caixa coletora de 13 litros.	33,89
85	01-18-3850	00014891	UN	33	Suporte de parede, em aço, para coletor de material perfuro cortante, capacidade para caixa coletora de 20	28,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					litros.	
86	01-18-3849	00057858	UN	33	Suporte de parede, em aço, para coletor de material perfuro cortante, capacidade para caixa coletora de 7 litros.	26,50
87	01-18-3864	417817-3	UN	03	Suporte de solo para bola suíça/pilates, esse suporte trava a bola suíça possibilitando um maior controle nos exercícios fixo para iniciantes, em aço carbono e com pintura eletrostática, suporta aproximadamente 150 kg, pode ser usado bolas de 65 cm e 75 cm, e diâmetros aproximados de 70 cm.	150,00
88	01-18-3738	181711-6	UN	07	Suporte de Hamper. Armação tubular de 3/4" de diâmetro, pintura eletrostática a pó, pés c/ 03 rodízios. Acompanha saco em tecido de alta resistência facilmente removível para transporte e lavagem, saco em algodão cru.	263,90
89	16-06-6292	171685-9	UN	13	Suporte de soro coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro, com anel de regulagem de altura; haste em tubo de aço inoxidável de 3/4" de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior; base com 4 pés em ferro fundido, pintada em esmalte sintético, com rodízios; dimensões aproximadas: altura máxima 2,40 m; altura mínima 1,70 m.	359,76
90	01-18-3846	00021313	UND	09	Trocador de roupa para bebe - em plástico, rotomoldado com cantos arredondados, conjunto basculante com fixação na parede que permite a troca de fraldas em bebes, composto de 1 batente para fixação na parede e 1 peça em forma de concha onde se acomoda a criança, batente com 2 estantes para fraldas, talco, pomadas, lenços umedecidos, etc.; concha com ressaltos na laterais para pendurar bolsas e sacolas e cinto de segurança; com medidas 85,5 cm (comprimento) x 56,0 (altura) detalhe que funciona como mão francesa para apoio quando	1.328,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

					aberto e reforço adicional feito por 2 cordas, suporta até 40 KG, 2 parafusos para fazer a articulação do conjunto, apresentar catálogo e certificado do INMETRO.	
91	01-18-3863	118253-6	UN	02	Turbilhão para membros superiores e inferiores - confeccionado em aço inox 304, capacidade 270 litros, com rodizio, com registro d e escoamento e trava em diagonal, dimensões aproximadas do tanque de 0,90 x 0,50 x 0,70 mt., 110/220 v, 50/60hz, consumo de potência 300w, aquecedor de agua, resistência elétrica, termostato, com rodízios, turbina regulável na altura, Ajuste do nível de aeração da água, Ducha direcional ou jato direto com pressão regulável, com mangueira em tubo sifonado em liga, Sistema de segurança composto por disjuntor diferencial (proteção contra risco de choque elétrico), protetor térmico e fusível (proteção do motor). Com peso aproximado de 36 kg aproximadamente.	21.707,56
92	01-18-3845	337979-5	UN	01	Turbilhão para fisioterapia de membros superiores e inferiores, com fibra de vidro com no mínimo 05 jatos de hidromassagem acionado separadamente ou em conjunto, com regulagem de altura, registros reguladores de pressão para cada jato, com temporizador, sensor de nível de agua e termostato para regular o aquecimento(resistência) da agua, com luzes indicadoras de funcionamento do termostato, temporizador e geral, fundo anti-derrapante, com rodizio, com entrada e saída de agua, dimensões aproximadas de 1,20m comp x 1,00m altura x 0,60m largura, alimentação 110 v, possuir registro no Ministério da Saúde.	11.950,00
93	16-06-6103	77662-9	UN	02	Ventilador pulmonar microprocessados especificações técnicas mínimas: ventilador pulmonar micro processado,	47.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

					<p>clicado a tempo, volume e fluxo, com monitor gráfico de ventilação lcd colorido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) polegadas. Ventilador com turbina integrada para geração de ar comprimido que possa ventilar pacientes adultos e pediátricos. O ventilador deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado apenas à rede de o2. O ventilador deve possuir sistema de auto teste para detecção de vazamento no circuito respiratório, deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo, fluxo expiratório com ajuste manual e liberação de oxigênio a 100% por até 02 (dois) minutos com retorno automático a concentração original. Deve possuir função de aspiração que interrompa o funcionamento do ventilador assim que desconectado e retorne automaticamente seu funcionamento assim que reconectado no tempo máximo de 120 segundos. Blender de o2 eletrônico. Atender toda a faixa de ajuste da concentração de oxigênio fio2 de 21 a 100% obrigatoriamente, com mobilidade para tratamento intensivo e transporte avançado, inclusive aéreo, com compensação de altitude.</p>	
--	--	--	--	--	--	--

### 5 - DA PROPOSTA:

**5.1** A proposta, que compreende a descrição do equipamento/material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

**a).** Conter as especificações do equipamento/material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

**b).** No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do equipamento/material.

### 6 - DO LOCAL DE FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

**6.1.** Os equipamentos/materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- a). No Hospital Municipal Leocyr Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 - TEL. 65 3387-2800 ou 65 99963-1292. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento
- b). No Laboratório municipal Jaqueline Soupinski, situado na Rua R. São Paulo Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 - TEL. 65 3387-2800 ou CEL: 65 99204-2963. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento
- c). No Centro de Especialidades Municipal – CEM - situada na Avenida Brasília, nº 629/S, Centro - Campos de Júlio – MT, CEP 78319-000, TEL 65 3387-2800 ou CEL 65 99218-8482. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento
- d). Unidade de Saúde da Família III, localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento.
- e). Unidade de Saúde da Família I – Governador Dante de Oliveira, localizado na rua Antônio André Maggi – Nº 300 W – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou CEL. 65 9 92437533. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento.
- f). Unidade de Saúde da Família II – Senador Jonas Pinheiro, situado na Rua Nico Baracate, Bairro Vila Nova, nº 546E, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000 – CEL 992017916. Conforme for solicitado na Autorização de Fornecimento
- g). No prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- h). No horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras.

**6.2.** Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos equipamentos/materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos/materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos/materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**6.6.** Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos equipamentos/materiais a serem substituídos.

**6.7.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada equipamento/material.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**6.8.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os equipamentos/materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9.** Somente será permitido equipamento/material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**6.10.** Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos equipamentos/materiais apresentem defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser trocados por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**6.11.** Quanto ao prazo de garantia do equipamento/material, as seguintes condições deverão ser observadas:

**a)** Equipamentos/materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

**b)** Equipamentos/materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

### **7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**7.3.** O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe:

**7.3.1.** A conferência qualitativa e quantitativa do (s) equipamento (os)/material (is), recusando-o (s) caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**7.3.2.** Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

**7.3.3.** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos equipamentos/materiais.

**7.4.** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.5.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

**8.2.** Entregar o (s) equipamento (Os)/material (is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

**8.3.** Entregar os equipamentos/materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

**8.12.** Prestar esclarecimentos a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

**8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

**8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos equipamentos/materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos/materiais;

**9.2.** Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos/materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos/materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5.** Estando o (s) equipamento (s)/material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

**9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor, o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

**a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;

**b)** cancelamento do preço registrado;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**10.1.2.** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**10.1.3.** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4.** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**10.2.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.10.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Campos de Júlio-MT.

**11.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**11.7.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:  $R = V \times I$ , onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.10.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Campos de Júlio-MT.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

### 13. FONTE DE RECURSOS

**13.1.** O valor da aquisição dos equipamentos/materiais, será pago conforme o orçamento de 2023, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:

Unidade	Centro de custo
Equipamento/ material permanente – HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE	6153
Equipamento/ material permanente – ATENÇÃO PRIMÁRIA	61214
Equipamento/ material permanente – CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM	61253
Equipamento/ material permanente – LABORATORIO MUNIICPAL DE ANALISES CLINICAS – JAQUELINE SOUPINSKI	61166
Equipamento/ material permanente – DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE - VIEP	6187
Equipamento/ material permanente – SAUDE BUCAL	61250

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Campos de Júlio-MT, 27 de junho de 2023

**Secretário Municipal de Saúde**

**Márcia Soares de Freitas**

**Agente Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023

PROCESSO DE COMPRA: 079/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 038/2023

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2023, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9\*\*\*\*\*21 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 462.\*\*\*.\*\*\*-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023, Processo Licitatório nº. 079/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**". Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**2.2.1.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.2.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO**

**2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.1.3.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6.** Emitir a autorização de compra;

**5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5.** A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1.** Os produtos/materiais deste processo deverão ser entregues nos locais, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

**7.5.2.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8.1.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.9.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**11.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.2.** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**11.1.3.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.3.1.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.3.2.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**11.1.3.3.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.1.3.4.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**11.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**11.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, ..... de ..... de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 079/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 038/2023

**Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 079/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 038/2023

**Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA** ou (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

**DECLARA** ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023  
PROCESSO DE COMPRA: 079/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 038/2023

**Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.**

### PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 038/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Eletrônico "SRP" nº 038/2023 – Tipo menor preço por item						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		UF:
Telefone:			Celular:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01						
02 (...)						
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023

PROCESSO DE COMPRA: 079/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 038/2023

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

OBJETO (OS): .....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): .....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....de .....de 2023.

Carimbo e Assinatura da Declarante

### CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídica distintas, contudo, deverão reportar-se a execução de serviços similares entre e compatíveis com o objeto da licitação.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.